



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

EDITAL AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL- 2025/PRAE/UFCA

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) da Universidade Federal do Cariri, por meio da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil (Caie), amparada pela Resolução N.º 16/2014/CONSUP, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão do Auxílio Inclusão Digital.

1. DOS OBJETIVOS

Contribuir para a permanência dos discentes na Universidade Federal do Cariri (UFCA), disponibilizando auxílio financeiro aos estudantes, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de que possam ter acesso a equipamentos que promovam a inclusão digital.

2. DA FORMA DE CONCESSÃO

- 2.1 **O Auxílio Inclusão Digital** consiste no pagamento de **até R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.
- 2.2 O Auxílio Inclusão Digital poderá ser concedido para uma das seguintes linhas:
- a) para aquisição de um notebook ou tablet.
 - b) para realização de conserto de um computador, notebook ou tablet de propriedade do estudante.
 - c) para realização de upgrade de um computador, notebook ou tablet de propriedade do estudante.
- 2.3 Serão considerados como itens aceitos para upgrade os seguintes componentes: Memória RAM, Unidade de armazenamento (HDD para SSD, SSD com maior espaço de armazenamento; Processador (quando compatível com a placa mãe); Placa de vídeo.
- 2.4 É vedada a solicitação de aquisição de notebook ou tablet por parte de estudantes que já possuam um desses dispositivos.
- 2.5 É vedada a solicitação de upgrade por estudantes que já tenham sido contemplados, em editais anteriores, com o Auxílio Inclusão Digital da PRAE, nessa modalidade.
- 2.6 O benefício é pago em parcela única, prevalecendo o menor dos 3 (três) orçamentos apresentados pelo estudante.
- 2.7 Caso o estudante adquira equipamento(s) e/ou realize conserto/upgrade com valor superior ao recebido, deverá arcar com a diferença.
- 2.8 O valor do Auxílio Inclusão Digital depositado na conta do estudante deferido destina-se à compra do(s) equipamento(s)/serviço(s) mencionado(s) no resultado do deferimento, e pode ser usado para cobrir custos de frete, desde que estejam especificados na nota fiscal/cupom fiscal. Quaisquer despesas adicionais, como seguro, garantia estendida e outros, são de responsabilidade do estudante.
- 2.9 Se o discente não informar o valor do frete no orçamento, não poderá solicitar valor adicional à PRAE para essa despesa. No entanto, se o valor do auxílio financeiro concedido for suficiente para cobrir também o frete, o discente poderá utilizar o recurso para essa finalidade, desde que o frete esteja discriminado na nota fiscal ou cupom fiscal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

2.10 Não poderá ser adquirido equipamento usado ou seminovo.

2.11 Não será concedido auxílio financeiro para compra de qualquer equipamento ou serviço que não cumpra a finalidade deste edital.

3. DAS VAGAS

O quantitativo de vagas é de 10 (dez) vagas.

4. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO

4.1 O pagamento do auxílio está previsto para ser efetuado na conta do estudante até o dia 10 do mês subsequente ao resultado.

4.2 O valor será depositado em uma conta bancária em nome do beneficiário, que pode ser conta corrente, poupança ou digital. Contas conjuntas não serão aceitas.

5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1 As solicitações serão avaliadas pela Comissão de Análise, composta por assistentes sociais, pedagogos e membros do Núcleo de Gestão, que verificará, para a concessão do auxílio, o atendimento aos requisitos de elegibilidade e a disponibilidade de recursos.

5.2 A depender da disponibilidade orçamentária e financeira, a PRAE poderá aumentar ou reduzir o número de vagas, bem como aumentar o valor do Auxílio do presente edital.

5.3 Havendo excedente de inscritos, aqueles que atenderem aos critérios do programa formarão um cadastro de reserva com validade até dezembro de 2025.

5.4 Estudantes em segunda graduação ou subsequente serão contemplados com recursos do PNAES apenas se forem elegíveis ao programa e se houver disponibilidade orçamentária e financeira após o atendimento de todos os estudantes da primeira graduação deferidos ou nos cadastros de reserva dos programas da PRAE.

5.5 A concessão do auxílio fica sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira da universidade.

6. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Para concorrer ao Auxílio Inclusão Digital, o estudante deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- b) estar cursando no mínimo 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade em cursar 3(três) disciplinas;
- c) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo;
- d) possuir conta bancária;
- e) apresentar os documentos exigidos no Edital;
- f) realizar inscrição no formulário eletrônico disponível no portal da UFCA (<https://www.ufca.edu.br/assuntos-estudantis/editais/>);
- g) selecionar a linha do auxílio desejado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- h) não estar inadimplente, em relação à devolução de recursos públicos, com qualquer programa de auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- i) estar dentro do prazo padrão para conclusão do curso, salvo a situação descrita no item 6.2 deste edital;

6.2 Em caráter excepcional, fica facultada a concessão de Auxílio para estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, que não tenham ultrapassado dois semestres do prazo padrão para conclusão do curso, mediante justificativa fundamentada na dificuldade de aprendizagem, atestada em declaração emitida por profissionais habilitados.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

7.1 **Primeira Etapa** –O preenchimento obrigatório do Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível na plataforma Forms (ufca.edu.br), deve ser realizado exclusivamente pelo próprio discente, utilizando sua conta institucional. O formulário deve ser preenchido em sua totalidade, incluindo a anexação dos documentos exigidos neste edital (ver Anexo I)

7.1.1. Alguns candidatos poderão ser dispensados da obrigação de apresentar a documentação de comprovação de renda. As situações que permitem a dispensa de documentação estão definidas no item 8 deste edital.

7.2. **Segunda Etapa**- Seleção dos discentes será realizada pela Comissão de Análise da PRAE:

7.2.1. A análise socioeconômica será realizada pelos Assistentes Sociais, podendo incluir entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios, quando identificada a necessidade de subsidiar a análise.

7.2.2. A análise acadêmica será realizada pelos Pedagogos da PRAE.

7.2.3. A análise das pendências financeiras será realizada pelos membros do Núcleo de Gestão da PRAE.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A relação de documentos para concorrer aos programas deste edital está disponível no Anexo I deste edital.

8.2 **Dispensa de Documentação:** Podem solicitar DISPENSA do envio da documentação para comprovação de renda (documentação geral) os estudantes aprovados (deferidos/cadastros de reserva) nos processos seletivos da PRAE que enviaram documentação completa de renda a partir do ano de 2025 (Não entra neste critério, estudantes aprovados no Auxílio Financeiro a Eventos e no subsídio do Refeitório Universitário).

ATENÇÃO:

- O discente deverá anexar, no formulário de inscrição localizado na plataforma Forms (ufca.edu.br), o questionário socioeconômico deste edital, bem como a documentação específica e os documentos complementares (se necessário).
- Caso tenha ocorrido alteração na condição socioeconômica familiar, o aluno deverá anexar os documentos que comprovem as alterações ocorridas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

9. DA LISTA DE INSCRITOS

A lista de inscritos será divulgada no site da UFCA (www.ufca.edu.br) em data constante no cronograma deste Edital.

10. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

- 10.1 O estudante que tiver pendências poderá sanar as irregularidades da sua inscrição, anexando comprovantes e/ou documentos pendentes no Formulário Eletrônico de Envio de Pendências, disponível na plataforma Forms (ufca.edu.br).
- 10.2 O prazo para que o discente regularize sua inscrição está especificado no cronograma deste edital.
- 10.3 A documentação pendente será informada por meio do e-mail cadastrado pelo discente no formulário eletrônico de inscrição.
- 10.4 O discente que não receber a confirmação da inscrição via e-mail deve verificar e sanar qualquer irregularidade no e-mail cadastrado que possa impedir o recebimento da documentação pendente.
- 10.5 A PRAE não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação pendente devido a problemas no e-mail cadastrado.
- 10.6 A PRAE também não se responsabiliza por falhas nos equipamentos utilizados pelos candidatos que impeçam o cumprimento das etapas do processo seletivo.
- 10.7 O candidato que não enviar os documentos exigidos dentro do prazo especificado neste edital terá sua solicitação indeferida.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 11.1. O resultado preliminar será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) em data constante no cronograma deste Edital.
- 11.2. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, a Comissão de Análise poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

12. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1. O estudante que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso na data constante no cronograma deste Edital. Não serão aceitos recursos fora do prazo.
- 12.2. Os recursos devem ser fundamentados e conter razões claras e objetivas para a contestação do resultado.
- 12.3. Não serão aceitos recursos com o intuito de complementar a documentação ou apresentar fatos/informações não mencionados durante o período regular do processo seletivo.
- 12.4. O recurso deve ser interposto pelo estudante por meio do Formulário para Interposição de Recurso, disponível na plataforma [Forms \(\[ufca.edu.br\]\(http://ufca.edu.br\)\)](http://Forms(ufca.edu.br)).
- 12.5. O estudante inadimplente com qualquer programa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, em relação à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, poderá regularizar sua situação durante o período de recurso, comprovando que sanou integralmente a inadimplência.
- 12.6. O recurso será apreciado por um Assistente Social diferente daquele que realizou a análise de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

vulnerabilidade socioeconômica do aluno que interpôs o recurso.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final será divulgado no site da UFCA (www.ufca.edu.br) na data constante no cronograma deste Edital.

13.2. Para fins de resultado, considera-se:

- Deferido: Candidato classificado que está cursando a primeira graduação.
- Cadastro de Reserva: Candidato classificado em lista de espera, aguardando a possibilidade de surgimento de recurso financeiro durante o período de validade do cadastro de reserva.
- Indeferido: Candidato que não atende aos requisitos deste edital.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Irão compor o cadastro de reserva, na seguinte ordem: primeiro, os estudantes classificados em lista de espera que estão cursando a primeira graduação e, na sequência, os estudantes classificados que concluíram uma primeira graduação.

14.2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, os discentes que compõem o cadastro de reserva e que permanecem atendendo às normas deste edital poderão ser convocados.

14.3. Situações impeditivas de convocação do cadastro de reserva, que geram o cancelamento da classificação: o(a) discente que, na data da convocação, estiver em uma das seguintes situações:

- a) deixar de atender aos requisitos que ensejaram a classificação;
- b) trancamento total, abandono ou não realização de matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri;
- c) transferência para outra IFES;
- d) matrícula em menos de 3 (três) disciplinas com carga horária obrigatória, salvo os casos que caracterizam a inviabilidade de cursar 3(três) disciplinas;
- e) decurso de prazo padrão para conclusão do curso, salvo a situação descrita no item 6.2 deste edital;
- f) inadimplência, em relação aos recursos públicos indevidamente recebidos ou utilizados, com os programas da PRAE.

15. DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao estudante selecionado:

- a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital;
- b) anexar, no formulário de inscrição, cópia do cartão do banco/ extrato da conta, em nome do estudante;
- c) realizar a prestação de contas em conformidade com os termos do presente edital;
- d) manter-se regularmente matriculado no curso de graduação presencial da Universidade Federal do Cariri;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

- e) restituir à instituição os valores recebidos irregularmente, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU;
- f) participar de pesquisas direcionadas aos estudantes beneficiários dos programas da PRAE;
- g) em caso de desistência, solicitar, via e-mail da PRAE (prae@ufca.edu.br), o cancelamento do benefício;
- h) utilizar o Auxílio conforme a finalidade a que foi destinado;
- i) atender às convocações da PRAE e fornecer as informações que forem solicitadas.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O discente beneficiário deve apresentar, para devida prestação de contas, até 30 dias após o recebimento do auxílio: comprovante de aquisição/conserto/upgrade, por meio de ***nota fiscal ou cupom fiscal.***

16.2. A nota fiscal ou cupom fiscal deve ser apresentada com as seguintes características:

- a) conter o nome ou CPF do discente beneficiário;
- b) inexistência de emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- c) conter data de emissão (A data de emissão não pode ser anterior à data do deferimento ou à data da convocação do cadastro de reserva, nos casos dos candidatos que estão no cadastro de reserva);
- d) discriminação da quantidade de produto ou serviço prestado;
- e) emitida em português e com os valores especificados na moeda real.

16.3. Excepcionalmente, serão aceitas notas fiscais e cupons fiscais emitidos em nome de membros do núcleo familiar do discente, desde que acompanhados de uma declaração emitida pelo membro do núcleo familiar informando que a aquisição foi realizada em favor do discente.

16.4. Recomenda-se que o estudante pesquise a reputação das empresas fornecedoras antes de realizar a compra, visando prevenir compras fraudulentas.

17. DAS SITUAÇÕES DE RESTITUIÇÃO DO AUXÍLIO AO ERÁRIO PÚBLICO

17.1. Ficará inadimplente com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE e deverá restituir ao Erário os valores recebidos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento, o estudante que incorrer em uma das seguintes situações:

- a) apresentar documentos falsos, informações socioeconômicas falsas, omitir informações verdadeiras, constatado pelo Serviço Social em qualquer momento;
- b) realizar o trancamento total ou transferência para outra IFES, no decorrer do período letivo ou no subsequente ao recebimento do Auxílio, salvo por motivo de doença devidamente comprovada;
- c) receber de modo indevido o auxílio.
- d) não realizar matrícula em um dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri, no semestre subsequente ao do recebimento do Auxílio, salvo por motivo de doença devidamente comprovada;
- e) não realizar a prestação de contas em conformidade com os termos do presente edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

f) não utilizar integralmente o valor do Auxílio recebido no(s) item(ns) que consta(m) no resultado final do deferimento, sob condição de ressarcimento da diferença entre o valor do auxílio e o valor constante na Nota Fiscal apresentada.

g) A inadimplência, em relação à devolução de recursos públicos impede o estudante de ser deferido em novas solicitações e de ser convocado no cadastro de reserva, em quaisquer programas da PRAE.

18. DÚVIDAS E ATENDIMENTOS

18.1. Dúvidas sobre quaisquer documentos ou processos seletivos podem ser esclarecidas por meio dos seguintes canais de contato:

- E-mails: prae@ufca.edu.br e servicosocial.prae@ufca.edu.br
- Telefones: (88) 3221-9362 e (88) 3221-9364
- Plantão de tira-dúvidas por videoconferência na plataforma Meet.
- Atendimento presencial:

Campus Brejo Santo, sala de apoio ao discente, nº 19

Campus Juazeiro do Norte, Bloco I, 2º andar, sala 201 e 202

18.2. Os dias e horários de atendimento por videoconferência serão divulgados com o link de acesso, no ato da publicação do Edital, no site oficial www.ufca.edu.br.

19. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

Para a seleção dos estudantes inscritos neste Edital, o Serviço Social realizará a avaliação socioeconômica do discente e de sua família, conforme a metodologia de pontuação descrita no Anexo IV deste edital.

20. DO CRONOGRAMA

Inscrição e entrega de documentos- plataforma forms	19/11/25 a 24/11/25
Divulgação da lista de inscritos- portal da UFCA	08/12/25
Entrega de documentação pendente- plataforma forms	08/12/25 a 09/12/25
Resultado preliminar- portal da UFCA	16/12/25
Interposição de recursos- plataforma forms	17/12/25
Resultado Final- portal da UFCA	19/12/25

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O candidato que anexar documentos de forma incompleta, bem como omitir ou prestar informações inverídicas, assumirá a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação, independentemente da época que for constatada a irregularidade.

21.2. Verificada a necessidade, o Serviço Social da PRAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a reavaliação da situação socioeconômica do estudante, reservando-se ao direito de realizar contatos, entrevista, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, durante ou após o processo seletivo.

21.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Central Permanente da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Cariri.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

Juazeiro do Norte-CE, 19 de novembro de 2025

Ledjane Lima Sobrinho
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis SIAPE:
1803531

Aneliza Sampaio Pacífico de Sousa
Coordenadora de Atenção e Integração Estudantil
SIAPE:1153842

DOS ANEXOS:

- a) ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
- b) ANEXO II- QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO
- c) ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÃO
- d) ANEXO IV- METODOLOGIA DA PONTUAÇÃO

Os anexos solicitados para o processo seletivo podem ser acessados com o Edital Auxílio Inclusão Digital 2025 no site oficial da UFCA, no endereço [Editais Vigentes – Universidade Federal do Cariri](#)